

# **Candidatura a Bolsa de Doutoramento em todos os domínios científicos no âmbito da Cooperação PALOP (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe) + TIMOR-LESTE (MCTES/MNE)**

Aviso de Abertura

## **Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Doutoramento no âmbito da Cooperação CPLP (MCTES/MNE)**

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT), em estreita colaboração com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ministério dos Negócios Estrangeiros, e na prossecução, por um lado, de uma política pública de formação avançada assente na investigação com relevância social e, por outro, de uma política de colaboração ativa, neste contexto formativo, com os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa - PALOP e Timor-Leste, lança o concurso de Bolsa de Investigação para Doutoramento em todos os domínios científicos no âmbito da Cooperação com os referidos países.

O número total de bolsas a atribuir anualmente é de 30 (trinta), com a seguinte alocação por países: Angola: 6 bolsas; Cabo Verde: 6 bolsas; Guiné-Bissau: 6 bolsas Moçambique: 6 bolsas; São Tomé e Príncipe: 4 bolsas; Timor-Leste: 2 bolsas.

### **1. Apresentação e Calendarização de Candidatura**

O concurso está aberto entre o dia **22 de novembro de 2023 e as 23:59H (hora de Lisboa) do dia 15 de janeiro de 2024**.

As candidaturas, incluindo todos os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso, devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para **bdPALOP@fct.pt**

Todas as comunicações e os restantes procedimentos decorrentes do concurso, como sejam a audiência prévia, a divulgação de resultados, a reclamação, o recurso e a contratualização, deverão ser submetidos, obrigatoriamente, para o mesmo correio eletrónico acima indicado.

Cada pessoa apenas pode submeter uma candidatura. Caso sejam submetidas, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), mais do que uma candidatura, apenas será tida em conta a que for enviada em último lugar.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio são motivos para o cancelamento da candidatura, sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

### **2. Tipo, Localização e Duração das Bolsas**

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a financiar a realização de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor. A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de meses solicitado em candidatura, não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos nem superior a 48 meses.

As atividades de investigação das bolsas de doutoramento poderão ser realizadas em qualquer entidade académica de produção e difusão de conhecimento em Portugal, incluindo instituições de ensino superior público e privado, unidades de I&D, Laboratórios Associados, bem como outras instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D.

O plano de trabalhos deverá ser realizado, no todo ou em parte, numa instituição portuguesa. O plano de trabalhos poderá ser desenvolvido, parcialmente, no país de origem do/da bolseiro/a. Em qualquer destas situações, o plano de trabalhos deverá ser obrigatoriamente acompanhado por um/a orientador/a da instituição portuguesa e, desejavelmente, por um/a coorientador/a de uma instituição do país de origem do bolseiro, circunstância que será valorizado em sede de critérios de avaliação.

### 3. Destinatários das Bolsas

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a quem esteja já inscrito, ou satisfaça as condições necessárias para se inscrever, num ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor, e que pretenda desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção desse grau.

### 4. Admissibilidade

#### 4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso cidadãos/cidadãs que, cumulativamente, tenham nacionalidade e residam nos seguintes países da CPLP: Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

Os/as candidatos/as não poderão ter beneficiado de uma bolsa de investigação para doutoramento diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração, e não podem ser detentores do grau de doutor.

#### 4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável submeter, sob pena de não admissão da candidatura, os seguintes elementos:

- a. **Curriculum Vitae** (incluindo os dados pessoais do/a candidato/a) e dados de contacto eletrónico) através do identificador da plataforma **CIÊNCIAVITAE** ou em **ficheiro em formato PDF**.
- b. **Sinopse do CV**;
- c. **Plano de trabalho** de investigação) que deve incluir obrigatoriamente: **(i)** título do projeto; **(ii)** painel a que se candidata; **(iii)** sumário (máximo de 200 palavras); **(iv)** palavras-chave

(máximo de 4); **(v)** estado da arte (máximo de 500 palavras); **(vi)** objetivos (máximo de 200 palavras); **(vii)** descrição detalhada (máximo de 1000 palavras).

NOTA: a componente letiva de um programa doutoral não será considerada como parte do plano de trabalhos

- d. **Cronograma** do plano de trabalhos.
- e. **Associação dos/as orientadores/as à candidatura**, através de declaração assinada pelo(s) mesmo(s) neste sentido;
- f. **CVs dos/as orientadores/as através dos** seus identificadores da plataforma **CIÊNCIAVITAE** ou em **ficheiro em formato PDF**.
- g. **Carta de motivação**
- h. **Documento mais representativo do seu percurso científico/profissional;**

Os documentos, mencionados nas alíneas anteriores, serão considerados inválidos, quando apresentem as seguintes circunstâncias:

- i) sejam submetidos num ficheiro corrompido;
- ii) encontrem-se em branco;
- iii) não cumpram alguma das diretrizes quanto ao tipo ou conteúdo do documento, conforme especificadas neste aviso.

Não serão tidos em conta na avaliação das candidaturas quaisquer outros documentos submetidos que não correspondam a um dos tipos de documento acima referidos.

Caso o candidato submeta mais do que um documento considerado mais representativo do seu percurso científico profissional, assiste ao júri a faculdade de escolher qual deles considerar.

**A candidatura não é admitida se algum dos documentos de submissão obrigatória não for submetido ou for considerado inválido.**

#### **4.3 Requisitos dos Elementos da Candidatura para efeitos de Avaliação**

Para que os elementos da candidatura possam ser pontuados, terão de atender aos seguintes requisitos:

- a. **Os certificados de habilitação devem indicar o grau obtido e a respetiva classificação final;**
- b. **A sinopse do CV** deverá identificar de forma clara e sucinta os elementos mais relevantes do seu percurso académico e profissional, tais como formação académica e complementar, publicações e produção científicas, comunicações em conferências,

participação e organização de eventos, prémios atribuídos e demais contributos e atividades consideradas pertinentes para a avaliação do CV;

- c. O **documento mais representativo do seu percurso científico/profissional**, pode ser, por exemplo, uma publicação científica, comunicação em conferência, apresentação em painel, relatório científico ou tese de mestrado, comprovativo de desempenho científico ou profissional, *performance* ou criação artística; não devem ser submetidos neste campo certificados de habilitações, *Curriculum Vitae* ou documento com resumo do percurso do candidato, nem compilações de documentos diversos;
- d. A **carta de motivação** deve apresentar as razões da candidatura, enquadrando o respetivo plano de trabalhos nos objetivos de desenvolvimento da carreira e nas ambições pessoais do candidato, evidenciando de forma clara o interesse pelos estudos a realizar. Caso aplicável, deverá ser perspectivada uma visão do retorno social do trabalho, incluindo o expectável progresso científico, o potencial de criação de riqueza e de transferência de conhecimento. Deve também ser bem fundamentada a escolha do documento mais representativo submetido.
- e. O **cronograma** deve indicar a calendarização e local da realização das tarefas propostas no plano de trabalhos, assim como as principais metas (ou *milestones*) a atingir, incluindo o período esperado para a entrega, na instituição de ensino superior, da tese ou dos trabalhos conducentes à obtenção do grau de doutor. O cronograma deve ainda incluir a indicação do período de estada no país de origem do/a candidato/a.
- f. A candidatura pode ser apresentada em **língua portuguesa** (preferencial) ou em língua inglesa.

#### 4.4 Apresentação de informação adicional

Apesar de não serem requisitos de admissibilidade da candidatura são, no entanto, elementos relevantes para a avaliação:

- a. **Declaração de Apoio Institucional**, que ateste a cooperação prevista em termos da orientação dos trabalhos por parte de uma instituição do país de origem do candidato/a;
- b. Sempre que o plano de investigação envolva **questões éticas**, estas deverão estar identificadas e acauteladas em documento próprio;
- c. Os **comprovativos documentais** de informação constante no CV (por exemplo, comprovativos de artigos aceites para publicação, etc.) os quais podem ser submetidos num ficheiro identificado como Anexos.
- d. **Cartas de recomendação**, facultativas, em número máximo de duas, com informação não contida na documentação prevista no ponto 4.2.

Serão excluídos os/as candidatos/as que não cumpram integralmente os requisitos constantes dos pontos 4.1 e 4.2 acima. Os candidatos cujos documentos não cumpram os requisitos dos pontos 4.3 e 4.4 serão avaliados, mas os documentos que não existam ou não cumpram os referidos requisitos não serão tidos em conta na avaliação.

## 5. PAINÉIS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas é efetuada por três painéis de avaliação, correspondentes às seguintes áreas temáticas: Ciências Naturais e Engenharia; Ciências da Vida e da Saúde; Ciências Sociais, Humanidades e Artes.

Os painéis de avaliação serão designados pelo Conselho Diretivo da FCT e a sua composição integrará peritos de experiência e mérito científico reconhecidos nas áreas científicas selecionadas nas candidaturas.

O trabalho de avaliação em cada painel é coordenado por um dos seus membros, por convite da FCT.

Cada candidatura que reúna os requisitos de admissibilidade será avaliada pelo painel de avaliação correspondente à área científica escolhida pelo candidato em candidatura.

A constituição dos painéis de avaliação é notificada a todos os candidatos e tornada pública na página da internet da FCT até ao início da avaliação das candidaturas.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas de zero (0,000 classificação mínima) a cinco (5,000 classificação máxima) em cada um dos três **critérios de avaliação**:

Critério A – Mérito do/a Candidato/a;

Critério B – Mérito do Plano de Trabalhos;

Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento.

As candidaturas serão ordenadas de acordo com a média ponderada da classificação obtida nos três critérios de avaliação, com a ponderação respetiva em cada critério: **critério A - 30%, critério B - 40% e critério C - 30%**.

Para efeitos de **desempate**, a ordenação das candidaturas será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério B (Mérito do Plano de Trabalhos), critério A (Mérito do Candidato) e critério C (Mérito das Condições de Acolhimento).

A classificação final resultante da aplicação das ponderações especificadas neste documento

será arredondada à terceira casa decimal, recorrendo à seguinte regra: quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor da terceira casa decimal será mantido.

**Não são elegíveis**, para concessão de bolsa, candidaturas com uma **classificação final inferior a três valores (3,000)**.

Os critérios de avaliação e respetivos elementos de apreciação, bem como o procedimento de avaliação a observar por todos os painéis, constam do **Guião de Avaliação**.

### **6.1 Bonificação por incapacidade**

Os candidatos/as que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 90% terão uma bonificação de 20% no critério A (Mérito do Candidato/a).

Os candidatos/as que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e menor que 90% terão uma bonificação de 10% no mesmo critério.

## **7. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados da avaliação são divulgados para o mail indicado na candidatura, sendo a sua divulgação publicitada na página da internet da FCT dedicada ao concurso.

## **8. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os/as candidatos/as com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da data da respetiva notificação.

Todos os procedimentos indicados no presente ponto, deverão ser submetidos, obrigatoriamente, para o mesmo correio eletrónico indicado no ponto 1 do presente Aviso de Abertura.

## 9. PERÍODO DE INÍCIO DA BOLSA

As bolsas aprovadas terão início no dia 1 (um) do mês a indicar pelo candidato em sede de contratualização, não podendo o início da bolsa ocorrer antes de 1 de março de 2024 nem após 1 de setembro 2024.

## 10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os seguintes documentos terão que ser obrigatoriamente submetidos para efeitos de contratualização da bolsa:

- a. Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social<sup>1</sup>;
- b. Documento comprovativo de matrícula e inscrição no 3.º ciclo de estudos da oferta formativa da instituição de ensino superior onde o candidato for admitido a doutoramento;
- c. Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- d. Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- e. Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).
- f. Comprovativo do grau de incapacidade (ponto 6.1) através da apresentação do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM), emitido nos termos do Decreto-Lei nº. 202/96, de 23 de outubro, na redação em vigor.

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- i. Do cumprimento dos requisitos previstos no presente aviso de abertura;
- ii. Do resultado da avaliação científica;
- iii. Da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- iv. Da disponibilidade orçamental da FCT.

---

<sup>1</sup> A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.



A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da **data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa**, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

## 11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos/as, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

## 12. COMPONENTES DA BOLSA

Ao bolsheiro é atribuído um subsídio mensal de manutenção, correspondente ao montante previsto para as bolsas de investigação para doutoramento no país, nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18.º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolsheiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativo às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolsheiros, que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social, podem assegurar o exercício do direito à segurança social, mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10.º do EBI.

Durante a vigência da bolsa, poderão ainda ser concedidos outros apoios especificamente destinados a facilitar a transferência de conhecimento e a internalização da investigação nos PALOP, designadamente para trabalho com os/as orientadores/as no país de origem do candidato ou para permitir maior frequência de trabalho de campo no país de origem do candidato.

### **13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA**

Os pagamentos devidos ao bolsheiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à referida instituição;

### **14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolsheiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. pareceres emitidos pelo(s) orientador(es) e pela(s) entidade(s) de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolsheiro e a avaliação das suas atividades;
- b. documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c. documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

### **15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO**

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e, quando aplicável, do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI). Para este efeito, devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas do programa comunitário financiador.

A divulgação de resultados da investigação, financiados ao abrigo do RBI, deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários, conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolsheiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

## **16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente: de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas ou filiação sindical.

## **17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Recomenda-se a leitura de todos os documentos de apoio à candidatura.

## **18. PONTO DE CONTACTO**

Informações sobre o concurso devem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico indicado no ponto 1 do presente Aviso de Abertura.

